



## Secretaria de Administração

---



## Secretaria de Administração

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.

#### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, em todas as áreas internas e externas de todos os locais especificados na relação de unidades da Secretaria de Educação.

#### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos a saúde que eventualmente poderão ser encontrados nas diversas unidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Joinville, tais como escorpião, rato, formiga, mosquito e outros que podem causar doenças graves às pessoas;

#### 3 ÁREAS A SEREM TRATADAS

3.1 Todos os locais especificados na relação de unidades da Secretaria de Educação deste termo de referência, considerando as características específicas de cada local: unidades administrativas, escritórios, salas de aula, arquivos, ginásios e depósitos; a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada, de acordo com animal predominante e a exigência do local;

3.2 Nas áreas de circulação constante de pessoas a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e forma de aplicação para evitar possível intoxicação ou intolerância por parte dos usuários.

9f



## Secretaria de Administração



### Secretaria de Administração

#### **4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 Estar de acordo com o cronograma estabelecido pela contratante, sendo a primeira aplicação geral dentro do prazo de 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços e após 6 (seis) meses da primeira aplicação deverá ser dada a segunda aplicação geral;
- 4.2 Causar o mínimo de impacto ao meio ambiente;
- 4.3 Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações;
- 4.4 Não interferir na rotina do ambiente;
- 4.5 Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;
- 4.6 Deverão ser aplicados por profissionais treinados e identificados;
- 4.7 Emitir relatórios dos serviços constando data e horário da aplicação, produto aplicado e responsável pela aplicação;
- 4.8 Promover monitoramento das áreas tratadas em ação conjunta com a CONTRATANTE, reforçando a aplicação se for o caso até a solução do problema;
- 4.9 Utilizar equipamentos de proteção individual adequado para cada situação.

#### **4.10 DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.**

##### 4.10.1 Área de Aplicação:

4.10.1.1 O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todas as unidades previstas na relação de unidades da Secretaria de Educação, incluindo:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas de copas;
- d) Áreas de banheiros, sanitários e ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivo;
- g) Áreas de auditório;
- h) Áreas de cozinha e refeitórios;
- i) Áreas de pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- j) Áreas de escadarias;
- k) Áreas dos forros;
- l) Áreas dos jardins;
- m) Áreas de ginásios e quadras de esporte;
- n) Demais áreas.





4.10.2 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

4.10.3 A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiro e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

4.10.4 A CONTRATADA deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

4.10.5 A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas;

4.10.6 As chamadas para o atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

4.10.7 A CONTRATADA obriga-se a prestar o atendimento às solicitações da área responsável pela gestão do contrato, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação**;

4.10.8 Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

4.10.9 O espaço entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência dos gestores das unidades receptoras do serviço.

#### 4.11 Metodologia de Aplicação de Dedetização

4.11.1 Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, sendo que os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) Aplicação utilizando o método "spray": composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo estes ser aromático, inodoro, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais previstos na relação de unidades da Secretaria de Educação;
- b) Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): esta aplicação se faz através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da

combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A CONTRATADA deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros o uso deste produto e a data de sua aplicação;

- c) Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como computadores, impressoras e fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

#### **4.12 Metodologia de Aplicação de Desratização**

4.12.1 Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das unidades previstas na relação da Secretaria de Educação, onde denuncie a presença de roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

4.12.2 Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate de ratos;

4.12.3 O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo assim a circulação de ratos envenenados, bem como evitar que os ratos depois de mortos, vão a putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimento nas tubulações.

#### **4.13 Metodologia de Aplicação de Desinsetização.**

4.13.1 Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d'água para o combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;

4.13.2 Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate de larva de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

#### **4.14 Características Técnicas dos Produtos**

4.14.1 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;



## Secretaria de Administração



### Secretaria de Administração

- e) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Atenderem as recomendações da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância **Organofosforado Clorpirifós**, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

#### 4.15 Cronograma de Aplicações

4.15.1 A CONTRATADA deverá executar as seguintes aplicações:

- a) Uma aplicação geral, em todas as unidades previstas na relação da Secretaria de Educação, dentro do prazo de 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços;
- b) Após 6 (seis) meses da primeira aplicação deverá ser dada a segunda aplicação geral;
- c) O agendamento para as aplicações deverá ser realizado via telefone – constante na relação da Secretaria de Educação; diretamente com os responsáveis/ gestores em cada unidade.

4.15.2 Serão o total de 2 (duas) aplicações durante o ano de vigência do contrato;

4.15.3 A CONTRATADA deverá dar uma garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

#### 5 AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana;

5.1.2 A CONTRATADA deverá utilizar produtos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

5.1.3 Os produtos utilizados pela CONTRATADA deverão possuir certificação da ANVISA;

5.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar tabela de produtos contendo as seguintes informações: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto

- e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde, para cada praga alvo de controle a que se destinará o produto;
- 5.1.5 A CONTRATADA deverá possuir acesso a todos os tipos de produtos existentes utilizados no controle de animais mencionados além de tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação dos mesmos.
- 5.2 A CONTRATADA deverá emitir declaração de execução de serviços para cada unidade deste termo de referência prevista na relação da Secretaria de Educação, devidamente assinado pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;
- 5.3 A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- 5.4 A CONTRATADA deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA;
- 5.5 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;
- 5.6 Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se, ao local da execução dos serviços, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados para o desempenho das atividades;
- 5.7 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 5.8 A CONTRATADA não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 5.9 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 5.10 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;
- 5.11 A aprovação/ aceitação dos serviços, por parte da Administração da Prefeitura Municipal de Joinville, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (CONTRATADA), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte



## Secretaria de Administração



### Secretaria de Administração

e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a CONTRATANTE;

5.12 A CONTRATADA deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a CONTRATADA, deverá estar nas dependências das unidades especificadas na relação da Secretaria de Educação, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a CONTRATANTE;

5.13 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que esteja executando os serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto de maneira que o serviço contratado não sofra interrupções ou atraso;

5.14 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, em todos os locais previstos na relação da Secretaria de Educação;

5.15 A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e **no prazo de 72 horas**, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços;
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio;

5.16 A CONTRATADA com sede fora do Município de Joinville deverá possuir representante nesta cidade, indicando o respectivo endereço e o pessoal habilitado para atender às solicitações da CONTRATADA durante a vigência do contrato.

#### 6 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação de locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

6.3 Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, nas condições estipuladas em contrato;

6.4 Designar um servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato.



## Secretaria de Administração

---



### Secretaria de Administração

---

#### 7 DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a comprovação da medição apresentada aos gestores referente às unidades que receberam a primeira aplicação geral dos serviços contratados;

7.1.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos gestores deste contrato;

7.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### 8 DA VIGÊNCIA

8.1 O período de vigência do contrato será de 12 meses.

Joinville, 27 de março de 2014.

  
Cláudia Cristina Gravre  
Coord. Área de Manut. Patrimonial  
Matr. 26.333